



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES  
SCRN 702/703 – Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620  
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

## EDITAL Nº 004/2021 - VOZES REGIONAIS - SP E MG/2021

Processo nº 01420.101247/2021-05

### EDITAL VOZES REGIONAIS - SP e MG

#### PREMIAÇÃO PARA INICIATIVAS CULTURAIS EM VÍDEO E PODCAST

A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES — FCP, fundação pública federal, instituída por autorização da Lei nº 7.668 de 22 de agosto de 1988, vinculada ao Ministério do Turismo, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2005, com sede no endereço SCRN 702/703, Bloco B, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620, inscrita no CNPJ sob nº 32.901.688/0001-77, torna público o edital nº 004/2021, “Vozes regionais - SP e MG: premiação para iniciativas culturais em vídeo e podcast”, considerando o definido na Resolução FCP nº 1, de 25 de fevereiro de 2021, e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as normas e exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a premiar iniciativas culturais em vídeo e podcast, produzidas por pessoas físicas residentes nos estados de São Paulo e Minas Gerais, sendo:

a) 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para iniciativas culturais em VÍDEO, produzidas por jovens de 18 a 29 anos pertencentes a Comunidades de Remanescentes de Quilombos ou Comunidades de Terreiro em SP ou MG, que respondam ao tema: “Qual o maior bem cultural de matriz africana da minha comunidade?”;

b) 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para iniciativas culturais em episódio de PODCAST, produzidos por pessoas físicas residentes em SP ou MG, que respondam ao tema: “O negro na economia criativa: empreendedorismo e visão de mercado.”

1.2. O objetivo da premiação é fomentar e divulgar a produção cultural de matriz africana por meio de iniciativas culturais independentes, bem como promover a economia criativa através de ações que preservem os valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira.

1.3. As iniciativas culturais inscritas neste edital deverão ser produzidas individualmente e estarem enquadradas dentro das temáticas propostas, conforme especificações descritas nos itens 2 e 3 deste edital.

1.4. Para efeito deste edital adotam-se as seguintes definições:

1.5. Plataformas digitais gratuitas: sites que permitem o armazenamento e compartilhamento de conteúdos para visualização na internet.

1.6. Podcast: programa de áudio em formato digital, publicado em serviço de streaming, em formato de relato, entrevista, contação de história, debate, conversa, dentre outras formas de expressão da linguagem oral.

1.7. Bem cultural: aquele que deve ser protegido, em virtude de seu valor e de sua representatividade para determinada sociedade, podendo ser de natureza material (obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais ou sítios de

valor histórico) ou imaterial (formas de expressão; modos de criar, fazer e viver; criações científicas, artísticas e tecnológicas).

1.8. Economia Criativa: o conjunto de atividades econômicas que reúne, em seus produtos e serviços, a arte, a cultura, conhecimento e tecnologia, e seus ativos criativos geram crescimento e desenvolvimento econômico. A Economia Criativa produz atividades, bens e serviços culturais ligados às áreas de Artes Cênicas, Artesanato, Audiovisual e Animação, Design, Editorial, Jogos Eletrônicos, Moda, Museus, Música e Turismo.

## 2. DAS CATEGORIAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados em participar desta premiação, desde que atendam aos critérios, poderão se inscrever em apenas uma das seguintes categorias:

2.2. VÍDEOS: premiação de 10 (dez) iniciativas culturais em vídeo finalizado de 7 até 15 minutos de duração, produzidos individualmente por jovens entre 18 e 29 anos integrantes de Comunidades Remanescentes de Quilombos (certificadas pela FCP) ou Povos de Terreiro localizados nos Estados de São Paulo ou Minas Gerais, para difusão em plataformas digitais gratuitas e no site oficial da Fundação Cultural Palmares (FCP).

2.2.1. As iniciativas culturais inscritas na categoria VÍDEO deverão responder ao tema: “Qual o maior bem cultural de matriz africana da minha comunidade?”.

2.2.2. Para serem habilitados, os vídeos inscritos deverão observar as especificações constantes do item 5 deste edital.

2.3. PODCAST: premiação de 10 (dez) iniciativas culturais em episódios de podcast de 30 até 60 minutos de duração, realizados por pessoas físicas maiores de 18 anos, que sejam responsáveis pela criação, produção, hospedagem e veiculação do episódio de podcast, para difusão em plataformas digitais gratuitas e no site oficial da Fundação Cultural Palmares (FCP).

2.3.1. Os episódios de PODCAST inscritos nesta categoria deverão responder ao tema “O negro na economia criativa: empreendedorismo e visão de mercado.”

2.3.2. Para serem habilitados, os episódios de podcast inscritos deverão observar as especificações constantes do item 5 deste edital.

2.4. Para ambas as categorias de premiação, os candidatos deverão ser comprovadamente residentes nos estados de São Paulo ou Minas Gerais.

2.5. Não poderão se inscrever nesta seleção pública:

a) membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou da Defensoria Pública da União, ou que tenham respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau que sejam membros dos referidos órgãos;

b) servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Fundação Cultural Palmares, com o Ministério do Turismo ou suas entidades vinculadas;

c) pessoa jurídica;

d) cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau dos membros das comissões organizadora ou de seleção;

2.6. Fica limitada a inscrição de apenas 1 (uma) iniciativa cultural por candidato;

2.7. Não será permitida iniciativas em coautoria ou coletivas.

## 3. DA PREMIAÇÃO

3.1. Para a categoria VÍDEO, serão destinados 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para as iniciativas culturais mais bem pontuadas na classificação geral da categoria, deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

3.2. Para a categoria PODCAST, serão destinados 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para as iniciativas culturais mais bem pontuadas na classificação geral, deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

3.3. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

3.4. Os prêmios concedidos terão obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

3.5. Caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser aumentado o número de premiações, em quantidade a ser definida pela Diretoria Colegiada da FCP e com motivação registrada em Ata, observando-se o prazo de vigência deste Edital e respeitada a ordem da lista de classificados.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, de 15 de outubro até as 18h00 do dia 29 de novembro de 2021.

4.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento completo e envio do formulário de inscrição por meio de link:

a) Formulário de Inscrição para concorrer na categoria VÍDEO: <https://forms.gle/Q2525nJ7TLv3uCLM7>

b) Formulário de Inscrição para concorrer na categoria PODCAST: <https://forms.gle/ZW3avbsARxKyFVkt7>

4.3. Os candidatos deverão preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, sendo que os vídeos ou episódios de podcast deverão ser disponibilizados na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

4.3.1. Os links de vídeo ou episódio de podcast deverão ser mantidos ativos e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do candidato.

4.4. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, na mesma categoria, será válida apenas a última inscrição cadastrada por CPF, e descartada a primeira.

4.5. Não serão aceitas inscrições do mesmo candidato em duas categorias. Caso ocorra, ambas serão desclassificadas.

4.6. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. A FCP não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.

4.8. Os candidatos são responsáveis pelas informações fornecidas, pelos documentos anexados e pela garantia de acesso ao link enviado, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados, sujeitos à desclassificação.

4.9. Ao inscrever as suas iniciativas culturais, os candidatos deverão atender aos temas da categoria escolhida e às suas respectivas especificações, conforme itens 2 e 5 deste Edital.

4.10. Ao se inscrever, o candidato declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, as autorizações acerca do direito de som e/ou imagem, nos termos da legislação, de todos os terceiros constantes do registro audiovisual ou do episódio de podcast, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. Para todas as categorias de premiação deste edital, o local de produção, a estrutura e a tecnologia de execução deverão ser providenciados pelo candidato, devendo ser observadas,

obrigatoriamente, as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Sars-Cov-2/COVID-19), publicadas em âmbito federal, estadual e municipal vigentes.

5.2. Para a categoria VÍDEO:

- a) O candidato deverá ter entre 18 e 29 anos, completos até a data de inscrição, e comprovar sua vinculação social, cultural e/ou familiar com a comunidade tradicional;
- b) O participante deverá postar o vídeo em plataforma digital aberta (preferencialmente Youtube ou Vimeo), posteriormente copiando o link no campo específico do formulário de inscrição, conforme condições descritas no item 4;
- c) O candidato deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado;
- d) O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre;
- e) A duração do vídeo deverá ter entre 07 e 15 minutos no total;
- f) Serão admitidos vídeos capturados por filmadora, câmera fotográfica, telefone celular (preferencialmente no sentido horizontal), tablets etc, desde que preservadas as qualidades técnicas de som e imagem;
- g) Deve-se evitar o uso de trilhas sonoras, a não ser aquelas disponibilizadas gratuitamente, onde não incidam direitos autorais;
- h) Caso seja detectada a inscrição do mesmo vídeo por candidatos diferentes, todos serão desclassificados, em qualquer fase do Edital.

5.3. Para a categoria PODCAST:

- a) O candidato deverá ser maior de 18 anos, completos até a data de inscrição;
- b) No formulário de inscrição, o candidato deverá anexar o roteiro do episódio de podcast;
- c) O candidato deverá declarar que é o responsável pela criação, produção, hospedagem e veiculação do episódio de podcast inscrito neste edital;
- d) A duração do episódio de podcast deverá ser de 30 até 60 minutos no total;
- e) O episódio deverá estar disponibilizado em conhecidas plataformas de distribuição, (como por exemplo, mas não limitado a, Apple Podcasts, Google Podcasts, Spotify, Anchor, Stitcher, Mixcloud), e o link deverá ser copiado no campo específico do formulário de inscrição, conforme condições descritas no item 4;
- f) O candidato deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do episódio de podcast inscrito neste edital;
- g) O episódio deverá ser de classificação indicativa livre;
- h) Deve-se evitar o uso de trilhas sonoras, a não ser aquelas disponibilizadas gratuitamente, onde não incidam direitos autorais;
- i) O episódio inscrito deve ter sido criado com o objetivo de ser distribuído primariamente como podcast;
- j) Caso seja detectada a inscrição do mesmo episódio de podcast por candidatos diferentes, todos serão desclassificados, em qualquer fase do Edital.

5.4. Será desclassificado do concurso o vídeo ou episódio de podcast do candidato que fuja aos temas propostos nos itens 2.2.1 e 2.3.1 ou não apresente as mínimas especificações exigidas no edital.

5.5. São vedados:

- a) O plágio total ou parcial no conteúdo dos vídeos ou episódios de podcast;

- b) A inscrição de vídeos ou episódios de podcast que já tenham, em quaisquer instâncias, sido premiados até a data de inscrição neste concurso;
- c) A inscrição de vídeos ou episódios de podcast que contenham propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos, bem como filmes institucionais e/ou publicitários;
- d) A inscrição de iniciativas culturais que abordem de forma direta ou indireta qualquer discurso de ódio, discriminatório e/ou segregatório, bem como conteúdos políticos ou considerados fora da temática cultural;
- e) A inscrição de iniciativas culturais que contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de autoridades e servidores públicos dos entes federados;
- f) A inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo candidato.

5.6. Constatadas quaisquer das hipóteses previstas no item 5.5, em qualquer fase do Edital, motivará a desclassificação do candidato.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção das iniciativas culturais deste Edital, em ambas as categorias, se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

### 6.2. Da Habilitação

6.2.1. Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 4 e 5.

6.2.2. Esta etapa será realizada por uma Comissão Organizadora, composta por no mínimo 3 (três) servidores da FCP e nomeada pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares.

6.2.3. A lista de inscrições habilitadas e inabilitadas será publicada no site da FCP ([www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br)).

6.2.4. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os candidatos inabilitados poderão interpor recurso à Comissão Organizadora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de habilitados e inabilitados, através do endereço eletrônico [premiovozesregionais@gmail.com](mailto:premiovozesregionais@gmail.com) e por meio de formulário específico (Anexo I), que deverá ser enviado em formato pdf, até as 18h00 do último dia.

6.2.4.1. Na fase de interposição de recurso não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrição.

6.2.4.2. Não serão analisados os recursos que forem encaminhados fora do prazo previsto e/ou não utilizarem o formulário do Anexo I deste Edital.

6.2.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora em até 02 (dois) dias úteis, e seu resultado será disponibilizado no site da FCP ([www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br)).

### 6.3. 6.3 Da Avaliação

6.3.1. As iniciativas culturais serão avaliadas por Comissão de Seleção, designada pelo Presidente da FCP por meio de Portaria, composta de no mínimo 04 (quatro) servidores da FCP e/ou servidores convidados de outros órgãos vinculados à Secretaria Especial de Cultura/Ministério do Turismo, servidores estes de reputação ilibada e reconhecido conhecimento na matéria em exame.

6.3.2. A Comissão de Seleção será presidida por um servidor da Fundação Cultural Palmares, indicado pelo Presidente da FCP, a quem competirá o voto de qualidade.

6.3.3. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar as iniciativas:

- a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) das quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

c) apresentadas por candidatos (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

6.3.4. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.3.5. Cada iniciativa cultural habilitada será avaliada por ao menos 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, e sua pontuação final será a média aritmética da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

6.3.6. A Comissão de Seleção, para todas as categorias de premiação, utilizará os seguintes critérios:

<b>Crítérios de avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Qualidade técnica (som e/ou imagem)	0 a 10 pontos
Qualidade da narrativa e/ou roteiro	0 a 10 pontos
Objetividade e adequação ao tema	0 a 40 pontos
Criatividade e originalidade	0 a 40 pontos
Total de pontos	100 pontos

6.3.7. Em caso de empate na nota final, serão selecionadas as iniciativas com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item 4;
- b) maior pontuação no item 3;
- c) maior pontuação no item 2;
- d) maior pontuação no item 1.

6.3.8. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção decidirá o desempate, por maioria absoluta.

6.3.9. As iniciativas culturais que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificadas.

6.3.10. Se constatada pela Comissão de Seleção qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o material estará automaticamente desclassificado.

6.3.11. O resultado preliminar com a lista dos candidatos selecionados será divulgado no site da FCP ([www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br)).

6.3.12. Contra o resultado preliminar da fase de avaliação e seleção, caberá um único pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, cujo formulário de interposição de recurso deverá atender ao modelo indicado no Anexo II e ser enviado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado preliminar, em formato .pdf e até as 18h00 do último dia, exclusivamente para o correio eletrônico [premiovozesregionais@gmail.com](mailto:premiovozesregionais@gmail.com).

6.3.12.1. Não serão analisados os recursos que forem encaminhados fora do prazo previsto e/ou não utilizarem o formulário do Anexo II deste Edital.

6.3.13. O Presidente da Comissão de Seleção designará, entre seus membros, 02 (dois) especialistas que farão os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 03 (três) dias úteis.

6.3.14. A lista com os candidatos classificados em ordem decrescente de notas, após o julgamento dos recursos, será divulgada no site da FCP ([www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br)).

#### 6.4. **Da Documentação Complementar**

6.4.1. Os 10 candidatos contemplados em cada categoria deverão encaminhar para o endereço eletrônico [premiovozesregionais@gmail.com](mailto:premiovozesregionais@gmail.com), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Fundação Cultural Palmares e até as 18h00 do

último dia, a iniciativa cultural premiada em arquivo de áudio ou vídeo, conforme o caso, ou link compartilhado para download, bem como os documentos exigidos para pagamento do prêmio:

- a) Cópia do documento de identificação com foto e CPF (serão aceitos somente RG, CNH, CTPS, Passaporte ou documento expedido por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência ou declaração de residência (Anexo VII);
- d) Dados bancários do candidato selecionado (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
- g) Declaração de veracidade de documentos (Anexo III);
- h) Declaração de pertencimento (SOMENTE para premiados na categoria VÍDEO), conforme anexo IV;
- i) Contrato de cessão dos direitos autorais/patrimoniais (Anexo V);
- j) Termo de autorização de Uso de Imagem e Voz (Anexo VI).

6.4.2. O prêmio será pago, desde que cumprido o disposto no item 6.4.1, em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o candidato como único titular detentor da conta. Não serão aceitas contas-fácil, contas digitais, contas de pessoa jurídica, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

6.4.3. O contemplado que não enviar a documentação complementar conforme prazo e especificações exigidos no item 6.4 deste Edital será realocado para o final da lista dos classificados.

6.4.4. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal será desclassificado.

6.4.5. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros candidatos constantes da lista dos classificados, observada a ordem de classificação geral, por categoria.

6.4.6. O resultado final será homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares e divulgado no site da FCP ([www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br)) e no Diário Oficial da União (DOU).

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2021, no aporte de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) sendo R\$ 70.000,00 na Ação 20ZH denominada Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro, e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na Ação 20ZF, denominada Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

## **8. DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE SOM E IMAGEM**

8.1. Os direitos de uso relativos às iniciativas culturais contempladas serão cedidos à Fundação Cultural Palmares por prazo indeterminado, sem que seja devido ao participante qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela FCP e Ministério do Turismo, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO PREMIADO**

9.1. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, os contemplados autorizam a FCP a compartilhar seu vídeo ou episódio de podcast em páginas e em redes sociais da instituição, com liberação total de direitos do autor.

9.2. O contemplado deverá manter, durante o prazo de 1(um) ano, a iniciativa cultural premiada disponibilizada na plataforma gratuita escolhida.

9.3. O contemplado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à iniciativa cultural inscrita neste Edital, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para encerramento das inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail [premiovozesregionais@gmail.com](mailto:premiovozesregionais@gmail.com).

11.3. Caberá à comissão organizadora decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização das inscrições.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este concurso deverão ser enviados à comissão organizadora, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada encerramento das inscrições, exclusivamente pelo e-mail [premiovozesregionais@gmail.com](mailto:premiovozesregionais@gmail.com), fazendo constar como "assunto" da mensagem a indicação do "EDITAL nº 04/2021 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO".

11.6. A Comissão Organizadora responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Organizadora, nos autos do processo de licitação.

11.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da FCP ([www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br)).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Edital e seus anexos podem ser obtidos na internet, no endereço eletrônico [www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br).

12.2. Todos os atos e decisões relativas aos procedimentos deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmares na internet [www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br), sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

12.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação e conhecimento das normas constantes no presente edital.

12.4. As iniciativas culturais inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da FCP para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural afro-brasileira.

12.5. A Fundação Cultural Palmares, caso necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste Edital, por meio de publicação no Diário Oficial da União e na página oficial da FCP ([www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br)) e, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das iniciativas, será reaberto o prazo das inscrições.

12.6. O Edital poderá ser revogado pela autoridade máxima da Fundação Cultural Palmares, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou ser anulado por ilegalidade, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

- 12.7. O prêmio aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito.
- 12.8. Na hipótese de controvérsias relativas a este edital que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para sua solução.
- 12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.10. Todas as referências de tempo no Edital e avisos durante o procedimento de seleção observarão o horário de Brasília – DF.
- 12.11. Na avaliação das iniciativas e na habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das iniciativas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.12. Candidatos e membros das Comissões deverão observar, no que couber, as normas relativas aos impedimentos e suspeições constantes do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos de I a VII.
- 12.14. Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: [premiovozesregionais@gmail.com](mailto:premiovozesregionais@gmail.com).

Sérgio Nascimento de Camargo  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nascimento de Camargo, Presidente**, em 13/10/2021, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0162288** e o código CRC **A4117889**.

Referência: Processo nº 01420.101247/2021-05

SEI nº 0162288

Criado por suellen.nobre, versão 12 por suellen.nobre em 13/10/2021 11:38:23.